



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1636,

29 DE NOVEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO
IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a permutar dois
imóveis de propriedade do Município por outro de propriedade do Sr. Túlio Ferretto,
para fins de ampliação do traçado da Rua Armando Criveletto.

Art. 2º - As especificações dos imóveis a serem permutados são as
seguintes:

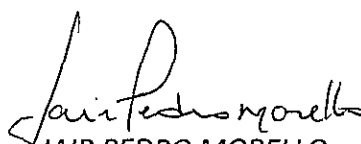
<i>Proprietário</i>	<i>Área do Imóvel</i>	<i>Título</i>	<i>Valor de Avaliação</i>
Município	360,00 m ²	Matrícula 12955	R\$ 40.000,00
Município	360,00 m ²	Matrícula 12954	R\$ 40.000,00
Túlio Ferretto	897,23 m ²	Matrícula 5984	R\$ 80.000,00

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas
cartorárias relativas às transferências de propriedade dos imóveis permutados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de novembro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 29/11/2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal